

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

<u>L E I $n^{\circ}4.384/2023$ </u>

Data: 11 de dezembro de 2023

SÚMULA: Revoga o artigo 4º e altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 3.902/2020, de 26 de março de 2020.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

$L \quad E \quad I$

 $$\operatorname{Art.}\ 1^{\circ}$$ - Fica revogado o artigo 4° da Lei Municipal n° 3.902/2020, de 26 de março de 2020.

Art. 2° - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 3.902/2020, de 26 de março de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. A remuneração pelo exercício da função gratificada tratada nesta Lei tem caráter de verba remuneratória e o seu pagamento será realizado mensalmente, concomitantemente ao pagamento do vencimento efetivo do cargo, nas mesmas datas e periodicidade."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

> Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal